A feira anual e o mercado semanal

Todos conhecemos a feira de Agosto como tendo sido desde sempre a feira anual do concelho de Sines. No entanto, a feira anual já foi em Setembro, mais propriamente no dia 4, e acontecia no Rossio de São Marcos.

Em 1839 a Câmara Municipal, apostada em atrair comerciantes e compradores para um concelho periférico, instituiu uma feira anual num local que era então de entrada na vila para quem vinha do Cercal ou de Santiago do Cacém. Já o mercado semanal, estabelecido para obviar aos "vendilhões" e açambarcadores, ocorreia todos os domingos e feriados na "Praça", onde hoje é a Praça Tomás Ribeiro. Neste período tratava-se do local mais central na vila, onde se localizava a Câmara Municipal, a cadeia e a Igreja de Santa Isabel.

A feira parece ter estado adormecida nos finais do século XIX. Em 1914 a Câmara Municipal cria a feira de Agosto, sem memória da feira anual de 4 de Setembro, o que indica que a sua realização se tinha interrompido por um longo período de tempo.

Conheça estes e outros documentos no Arquivo Municipal de Sines.

1839, Março, 13, Sines – Estabelecimento de uma feira anual e de um mercado semanal. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/H/SR1/14, fl. 161v-162v

Aos treze dias do mes de Março de mil oitocentos trinta e nove annos nesta villa de Sines e cazas do concelho della sendo ahi o fiscal Joze Maria Vieira servindo de Prezidente no impedimento do actoal e os vereadores Joze Pedro Jorge e Bernardino Joze de Mendonça faltando com justo motivo Manoel Rodrigues Pacheco sendo substituído pelo substituto Manoel Rodrigues digo Manoel Mendes Delgado, commigo escrivão abrirão veriação para proverem ao bem nacional e particular deste concelho de que para constar fis este termo que no fim será ractificado. Manoel Rodrigues Pacheco o qual tomou o seu respectivo lugar.

Nesta tendo a Camara deliberado sobre as grandes vantagens e utilidade que resultaria para o concelho do estabelecimento d'humma Feira Annual neste concelho, por que traria consumidores para as pruduçoens do concelho e concurrencia de géneros de que elle tem falta para abastecimento, acordarão que se estabelecesse huma feira annual no dia quatro

a <do més > de Setembro^b de cada hum anno no sitio denomina [fl. 162] denominado o Rocio de São Marcos, na qual fossem admetidos generos de todas as qualidades, gados, e cavalgaduras de todas as espécies e qualidades, para cujo estabelecimento se pedisse a auctorização da Junta Geral Admenistrativa, para que eu secretario passa-se certidão da presente deliberação a fim de se instruir o requerimento.

Nesta tendo a Camara tomado em consideração o prejuízo que rezultava ao Povo, de que vários géneros que vinhão a vender á villa, erão atravessados por vários vendilhões, de maneira que o Povo os vinha a comprar mais caros em segunda mão, conhecendo que o meio de remediar este prejuízo era o estabelecimento d'huma [sic] mercado nesta villa em todos os domingos e dias santos de guarda. Acordarão, que se estabelecesse hum mercado em todos os domingos e dias santos de guarda na Praça desta villa, a cujo mercado fossem obrigadas as pessoas que houvessem géneros a esta villa em domingos e dias santos de guarda, a traze-llos ao referido mercado, e a não fazerem venda, nem tractarem sobre ajuste de compra ou venda senão no referido mercado nos referidos dias, com a pena de serem encoimadas tanto compradores como vendedores na quantia de quinhentos reis por qualquer transgressão, e o dobro de reincidência digo e o dobro no cazo de reincidência, metade para o concelho e outra metade para quem os acuzar: não incorrerão porem na sdittas penas aquelles que tendo trazido objectos a vender, e tendo-os exposto á venda no lugar do mercado, não acharem até ao meio dia, sendo prohibido a [fl.162v] a todo e qualquer pessoa até a referida hora do meio dia fazer compra de géneros do mercado para revender, podendo apenas comprar o necessário para o seu conssumo. E para que se estabeleça o mencionado mercado na forma expendida, se pedisse auctorização a Junta Geral Administrativa em execução do que ordena o paragrafo 24 do artigo 82 do Codigo Administrativo, para o que eu escrivão passa-se certidão da presente deliberação a fim de se instruir o requerimento.

(...)

(Ass:) Joze Maria Vieira(Ass:) Joze Pedro Jorge

(Ass:) Bernardino Joze de Mendonça (Ass:) Manoel Rodrigues Pacheco

^a Palavra rasurada.

^b Palavra rasurada.

Documentos

1839, Março, 13, Sines – Estabelecimento de uma feira anual e de um mercado semanal. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/H/SR1/14, fl. 161v-162v.

1839, Agosto, 28, Sines – A Administração Geral do Distrito autoriza a realização de uma feira no dia 4 de Setembro de cada ano e uma feira todos os domingos no Rossio de São Marcos. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/H/SR1/14, fl. 174 v-177v.

1914, Agosto, 11, Sines – A Câmara Municipal de Sines estabelece uma feira anual nos dias 14 a 16 de Agosto. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/H/SR1/16, fl.4.